



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

O Vereador João Sené, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 084/2024

Institui a "Corrida de São Silvestre de Embu-Guaçu".

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Corrida de São Silvestre de Embu-Guaçu", a ser realizada anualmente no dia 31 de dezembro.

Art. 2º O trajeto da corrida de 15 quilômetros seguirá o seguinte roteiro:

- I - Rua Coronel Luiz Tenório de Brito - Vila Louro;
- II - Estrada Mathias Schmidt - Chácara Bonanza;
- III - Rua Benedito Jandiro Soares - Parque São Paulo;
- IV - Estrada Luiz Mentone - Parque Alvorada;
- V - Estrada Inozume Kagohara - Cipó;
- VI - Rua Andiroba - Cipó;
- VII - Rua Aurora de Jesus - Cipó;
- VIII - Praça Henrique Schunk - Cipó

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2.966, de 23 de março de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 10 de setembro de 2024.

João Sené
Vereador – UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

JUSTIFICATIVA

A criação da "Corrida de São Silvestre de Embu-Guaçu" visa fomentar a cultura do esporte em nossa cidade, incentivando a prática de atividades físicas e promovendo a saúde e o bem-estar de nossos munícipes. Além disso, ao realizar um evento de grande visibilidade no último dia do ano, colocamos Embu-Guaçu no mapa do turismo esportivo, atraindo corredores de diferentes regiões e proporcionando uma maior movimentação econômica local. A corrida se torna, assim, um importante marco cultural e turístico, capaz de fortalecer a imagem de nossa cidade como um local vibrante e acolhedor para grandes eventos.